



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 453/2023

DATA: 13 de dezembro de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, SUBDIVISÃO E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Subdivisão, e Denominação do imóvel denominado de Lote nº 15, da Quadra nº 05, situado no Condomínio denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL ROSA DE SARON, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 3.000,00 m², área comum de 1.421,3530 m², fração ideal 4.421,3530 m² ou 1,827%, devidamente matriculado sob nº 93.824, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de LOTEADORA FLORESTA LTDA, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 347/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a Subdivisão, o imóvel referido no Art. 1º ficará subdividido em dois lotes, com as seguintes denominações e descrições:

I – Lote nº 15, Quadra nº 05, do Loteamento Residencial Rosa de Saron, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área comum de 710,6765 m², fração ideal 2.210,6765 m² ou 0,914%, confrontando: ao Norte, medindo 25,00 metros com azimute de 58º25'28", confrontando com os Lotes nºs 02 e 02-A; ao Sul, medindo 25,00 metros com azimute de 238º25'28", confrontando com a Rua nº 05; a Leste, medindo 60,00 metros com azimute de 148º25'28", confrontando com o Lote nº 14; a Oeste, medindo 60,00 metros com azimute de 328º25'28", confrontando com o Lote nº 15-A; e

II - Lote nº 15-A, Quadra nº 05, do Loteamento Residencial Rosa de Saron, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), área comum de 710,6765 m², fração ideal 2.210,6765 m² ou 0,914%, confrontando: ao Norte, medindo 25,00 metros com azimute de 58º25'28", confrontando com o Lote nº 02; ao Sul, medindo 25,00 metros com azimute de 238º25'28", confrontando com a Rua nº 05; a Leste, medindo 60,00 metros com azimute de 148º25'28", confrontando com o Lote nº 15; a Oeste, medindo 60,00 metros com azimute de 328º25'28", confrontando com o Lote nº 01.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Por força do disposto no Art. 44, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 255/2023, fica isento da doação de 15% (quinze por cento) destinada a área institucional e de área verde.

Art. 4º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de dezembro de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA


PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO